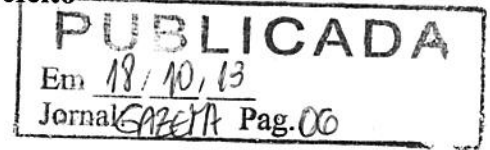




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.084/2013



INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, CULTURA, SAÚDE, SEGURANÇA, PROTEÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA, SANEAMENTO BÁSICO, HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MOBILIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS

O Prefeito Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Fundo Municipal de Investimentos em infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade, FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS, mecanismo de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de receber os repasses do Estado do Espírito Santo oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FEADM, destinados a projetos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade.

§ 1º A cada final de exercício financeiro, os recursos depositados no FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS, não utilizados, serão transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos na conta do Fundo para utilização.

§ 2º O Poder Executivo, na forma de decreto, ficará obrigado a divulgar, anualmente:

I - demonstrativo contábil informando:

- a) recursos arrecadados/recebidos no período;
- b) recursos disponíveis; e
- c) recursos utilizados no período; e

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0
Trevo de Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - Tel: (27) 3346-6166
Correio Eletrônico: semad.apoiologista@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito**

II - relatório discriminado, contendo:

- a) número de projetos municipais beneficiados; e
- b) objeto e valores de cada um dos projetos beneficiados.

§ 3º O Poder Executivo, na forma de decreto, divulgará, anualmente, até o dia 31 de março do exercício financeiro seguinte, resumo global dos itens previstos nos §§ 1º e 2º.

Art. 2º Fica vedada a utilização dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS, para o pagamento de despesas que não sejam enquadradas como investimentos.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Investimentos deverá observar a Legislação do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios- FEADM.

Art. 3º Constituem receitas do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS:

I - recursos oriundos do FEADM;

II - dotações orçamentárias;

III - doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da lei;

V - os saldos de exercícios anteriores; e

VI - outras receitas que lhes venham a ser legalmente destinadas.

*Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0
Trevo de Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - Tel: (27) 3346-6166
Correio Eletrônico: semad.apoiologistico@gmail.com*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS será gerido pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º Aplicar-se-ão ao FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno do Município de Cariacica, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentara esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica(ES), 15 de outubro de 2013.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0
Trevo de Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - Tel: (27) 3346-6166
Correio Eletrônico: semad.apoiologistico@gmail.com



CLASSIFICAÇÕES

| PRIMA DE SERTIBA | |
|-------------------------|----|
| REQUERENTE | |
| Nº | 01 |
| Marcelo da Silva Bodati | |

Guarapari-ES, 17 de outubro de 2013.
SOMIA MENEGUETTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO

LICITAÇÃO:

O Município de VILA VALEIROS, toma público para conhecimento dos interessados que fará realizar, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na conformidade com o edital e seus anexos a seguinte LICITAÇÃO:

CONVITE Nº 008/2013 - PROCESSO Nº 035/2013

OBJETO: Reforma e adaptação de parte do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Vila Valério.

ABERTURA DA SESSÃO: As 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2013.

A Sessão Pública ocorrerá na Sala da CPL/Pregões, situada na Rua Lourenço de Marins, nº 190, 1º Piso, Centro - Vila Valério-ES. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11às17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07às12h, e poderá ser requerido através do site: www.vilavaleiro.es.gov.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** TEL: (027) 3728-1000.

JAMIE JULIANO VIEIRA
 Presidente da CPL - PM VIVA



AVISO DE LICITAÇÃO - SENAR-ARRES

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço unitário, por lote.

Objetivo: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, contendo: Microcomputadores, Notebooks, Projeto Multilinha, Câmera Digital Fotográfica, Impressoras e Notebooks. **Abertura:** O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às 15:00 horas no dia 30 de outubro de 2013, na sede do SENAR localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1465, Ed. Corporate Center, Torre A, 1º andar/salas 1101 a 1103, Santa Lúcia, Vitória - ES

Abertura: O edital e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço acima ou através de email: senar@fas.org.br

Vitória-ES, 17 de outubro de 2013

WELLINGTON LEIÃO DE CARVALHO
 Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACICA

LEI N.º 084/2013

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, CULTURA, SAÚDE, SEGURANÇA, PROTEÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA, SANEAMENTO BÁSICO, HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MOBILIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS.

O Prefeito Municipal de Caracica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Fundo Municipal de Investimentos em Infraestrutura Urbana e Rural, Educação, Esporte, Turismo, Cultura, Saúde, Segurança, Proteção Social, Agricultura, Saneamento Básico, Habitação de Interesse Social, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mobilidade - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS, mecanismo de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de receber as repasses do Estado do Espírito Santo oriundas do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FEADM, destinadas a projetos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade.

§ 1º A cada final de exercício financeiro, os recursos depositados no FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS, não utilizados, serão transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos na conta do Fundo para utilização.

§ 2º O Poder Executivo, na forma de decreto, ficará obrigado a divulgar, anualmente:

- a) demonstrativo contábil informante;
- b) recursos arrecadados/recebidos no período;
- c) recursos disponibilizados; e
- d) relatório discriminado, contendo:
 - a) número de projetos municipais beneficiados; e
 - b) objeto e valores de cada um dos projetos beneficiados.

§ 3º O Poder Executivo, na forma de decreto, divulgará, anualmente, até o dia 31 de março do exercício financeiro seguinte, resumo global dos bens previstos nos §§ 1º e 2º.

Art. 2º Fica vedada a utilização dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS, para o pagamento de despesas que não sejam enquadradas como investimentos.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Investimentos deverá observar a Legislação do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FEADM.

Art. 3º Constituem receitas do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS:

- I - recursos oriundos do FEADM;
- II - doações, contribuições, subsídios e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III - doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos, realizadas na forma da lei;
- V - os saldos de exercícios anteriores; e
- VI - outras receitas que não tenham a seu pagamento destinadas.

Art. 4º O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS será gerido pela Secretária Municipal de Governo.

Art. 5º Aplicar-se-á ao FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS as normas legais de controle, prestação e prestação de contas pelos órgãos de controle interno do Município de Caracica, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracica (ES), 15 de outubro de 2013.

GERALDO LUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍLUMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013

Processo nº 6113/2013

O Município de Pílumás, através do seu Pregoeiro Oficial toma público a realização de Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico" objetivando: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Carinhão com Capacina Basecaltan. Conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 091/97 e 048/08. O site www.licitacoes-e-com.br disponibiliza o Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas até: às 10h do dia 30/10/2013.

Abertura das Propostas: às 10h do dia 30/10/2013.

Início da Sessão de Disputa: às 10h30m do dia 30/10/2013.

Pílumás/ES, 17 de outubro de 2013.

Leonardo Bissa Nogueira
 Pregoeiro Oficial - PMP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013

Processo nº 3852/2009

O Município de Pílumás, através do seu Pregoeiro Oficial toma público a realização de Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico" objetivando: Aquisição de 02 (dois) Veículos Adaptados tipo Ambulância. Conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 091/97 e 048/08. O site www.licitacoes-e-com.br disponibiliza o Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas até: às 15h do dia 30/10/2013.

Abertura das Propostas: às 15h do dia 30/10/2013.

Início da Sessão de Disputa: às 15h30m do dia 30/10/2013.

Pílumás/ES, 17 de outubro de 2013.

Leonardo Bissa Nogueira
 Pregoeiro Oficial - PMP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Processo nº 3162/2013

O Município de Pílumás, por meio do seu Pregoeiro Oficial, toma público a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Alimentação tipo: Fornecimento de Mermite, Refeição "A, La Carte", Conselho Cofre Break e Lanches, conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 091/97 e 048/08. O Edital poderá ser adquirido no site da PMP e/ou Prédio da Prefeitura Municipal, devendo os interessados estarem munidos de Renda/CD, Credenciamento e recebimento dos envelopes. De 09h às 09h30m do dia 07/11/2013.

Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 09h30m do dia 07/11/2013.

Pílumás/ES, 17 de Outubro de 2013

Leonardo Bissa Nogueira
 Pregoeiro Oficial - PMP

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 22.938/2013

RESULTADO

O Município de Vila Velha, por intermédio da sua Pregoeira, toma público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura esportiva para realização de jogos de praia de Vila Velha - JOPVE.

Lote Único

Empresa vencedora: CÔNICA ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS LTDA EPP

Valor Total: R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais)

Vila Velha, 17/10/2013.

Tereza Cristina Ventura Braga
 Pregoeira Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE (SRP) PREGÃO PRESENCIAL

Nº 136/2013

O MUNICÍPIO DA SERRAS, por intermédio da Pregoeira toma pública a nova data para recebimento e abertura de envelopes do Processo Licitatório MODALIDADE (SRP) PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº 136/2013, assinado no Registro de Preços Visando Futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de lanches, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal nº 0840 de 29 de outubro de 2013, às 09 (nove) horas. O edital atualizado encontra-se disponível no site: www.serras.es.gov.br (link:licitações/SEAD).

Serras/ES, 17 de outubro de 2013.

Elizabeth Rebonato Potratz
 Pregoeira Oficial/SEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município da Serras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações/SEOB, toma público o resultado da licitação referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2013, processo nº 62761/2012, destinado a contratação de empresa para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO HIDRÁULICA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JACARAÍPE, neste Município.

Empresa vencedora: ONIX CONSTRUÇÕES S.A.

Valor: R\$ 10.464.143,80

Serras/ES, 17 de outubro de 2013.

Lorrana Souza Assis
 Presidente da CP/LIC/SEOB